



PARECER DE PROCESSO LICITATÓRIO

Parecer nº: 2018.0108003

Nº Processo/Procedimento Licitatório: 004/2018/- INEX

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica para tender a demanda do Centro de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá – PA.

Empresas: GILVANDRO DA SILVA DRAGO, CPF: 088.551.022-49;

Data da Autuação: 03/01/2018

Data da Ratificação/Homologação: 04/01/2018

Assinatura do contrato: 05/01/2018

Vigência do contrato: 31/12/2018

RELATÓRIO

Dos atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade, constatou-se a presença de:

- a) Solicitação formal dos serviços.
- b) Processo de inexigibilidade autuado, protocolado e numerado.
- c) Justificativa enquadrada nos casos e normas enunciados na Lei nº 8.666/93.
- d) Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas.
- e) Autorização da autoridade superior em relação à dispensa ou inexigibilidade.
- f) Consta justificativa quanto da caracterização da situação de inexigibilidade, inclusive quanto a escolha do fornecedor.
- g) Houve comprovação da natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.
- h) A minuta do contrato acompanhada de parecer da área jurídica.
- i) Formalização de contrato.

É o breve relatório.

CONCLUSÃO

A Sra. **SUIANNE FARRAPO DE SALES**, responsável pelo Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal de nº **099/2017** de 09 de maio de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n.º 004/2018/-INEX**, referente à contratação de pessoa física para Prestação de serviços de assistência médica para tender a demanda do Centro de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá – PA, considerando o **Parecer Jurídico**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e que se apresenta revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, entende esta Controladoria, pela possibilidade/viabilidade da contratação pela modalidade Inexigibilidade com a empresa **GILVANDRO DA SILVA DRAGO, CPF: 088.551.022-49** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Nova Esperança do Piriá, 08 de Janeiro de 2018.

SUIANNE FARRAPO DE SALES
Coordenadora de Controle Interno